

LEI MUNICIPAL Nº. 1487/2021; DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DENOMINA VIA PÚBLICA A VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada rua **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, a via ora sem denominação oficial, situada na Zona Urbana deste município de Ubajara, e estado do Ceará.

PARAGRAFO ÚNICO: a VIA ora em questão fica localizada na Zona Urbana, com início na conhecida rua Otávio Cunha Freire, final da rua Francisco Napoleão Macedo, indo rumo ponte, finalizando na rua João Paulino dos Santos, em Monte Castelo, conforme extrato *googlemaps* anexo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, tomará todas as medidas cabíveis para dar conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.



Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal